PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2026 - CPLJ-DAF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de selecionar propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DO EDITAL,** em atendimento à solicitação da Seção de Recursos Humanos/Diretoria Administrativa e Financeira, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo, acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente Licitação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Municipal nº 026/2010, a Portaria MCTrans nº 009 de 28 de janeiro de 2026, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Início de apresentação das propostas: 23/09/2026 às 08:00 horas.
Final de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: 15 (quinze) de outubro de 2026, até as 08:00 (oito) horas.
Abertura da sessão pública e envio de lances: 15 (quinze) de outubro de 2026, iniciando às 08h01min.

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
Para participação da licitação ou para seu simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página **www.portaldecompraspublicas.com.br** no link “Processos” para acompanhar, ou se cadastrar no link “Adesão”, para participar.

Cópia deste edital encontra-se disponível na sede da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros MCTrans, à Praça Presidente Tancredo Neves, S/N-Terminal Rodoviário – Canelas, Montes Claros/MG e poderá ser obtido pelos interessados com a CPLJ/Pregoeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, através dos sites: https://portal.montesclaros.mg.gov.br/ e/ou http://mctransonline.com.br/ e/ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Necessário se faz informar à Comissão Permanente de Licitações, via e-mail - (licitamctrans@gmail.com) a retirada do Edital, para que se possa comunicar possíveis alterações, caso venham a ocorrer. A CPLJ não se responsabilizará pela falta de informações, relativas ao procedimento, daqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contactar através do telefone (38) 3224-6909.**

Montes Claros - MG, 21 de setembro de 2026.

THIAGO DIAS XAVIER
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DO EDITAL.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir de 08h00min, do dia 23 de setembro de 2026, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: às 08h01min, do dia 15 de outubro de 2026.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet* no *site* http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e/ou https://mctransonline.com.br/index.php/compras/pregao, telefones (38) 3224 6909 ou na sala da Diretoria Administrativa e Financeira/CPLJ-DAF, à Praça Presidente Tancredo Neves, S/N, Canelas, Montes Claros/MG, CEP 39.402-595.

ESCLARECIMENTOS:
E-mail: licitamctrans@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO / PREGOEIRO

PREÂMBULO

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans torna público que se encontra aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Processo Licitatório nº. 62/2026, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DO EDITAL,** em atendimento à solicitação da Seção de Recursos Humanos/Diretoria Administrativa e Financeira, que será regida pela Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 026/2010, pela Portaria MCTrans nº 009 de 28 de janeiro de 2026, bem como demais normais legais e regulamentares aplicáveis à espécie. As Propostas de Preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos que dele fazem parte integrante. As Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, Certidões e Demais Declarações deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio do sistema**, iniciando-se a sessão pública dia **15 (quinze) de outubro de 2026, às 08h:01m** por meio da ***internet*****,** mediante condições de segurança
- criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - ANEXO VI DO EDITAL,** em atendimento à solicitação da Seção de Recursos Humanos/Diretoria Administrativa e Financeira, conforme especificações e condições determinadas no presente Edital e nos Anexos que o completam.

2 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 - A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e para tanto, poderá requisitar subsídios formais do setor técnico competente.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.9 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.10 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3 – DA REFERÊNCIA DO TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, OS ITENS CUJO VALOR TOTAL NÃO ULTRAPASSAR A R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TERÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

4.2.1- VINTE E CINCO POR CENTO (25%) DE CADA ITEM QUE ULTRAPASSAR O VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 48, III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SERÁ DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

4.3 - Não poderão participar licitantes que incorram nas vedações da Lei Federal 13.303/16 e do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, ou que estiverem sob processo de falência ou concordata, ressalvados os termos da cláusula 7.6.5.1 deste edital.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

4.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.6 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

4.7 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.8 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;

4.9 - que incidirem nas vedações impostas pela Lei Federal 13.303/16;

4.10 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.11 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.12 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.13 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.14 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.15 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus Anexos.

4.16 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

5.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela Central de Atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser encaminhadas ao Atendimento Nacional do Portal de Compras Públicas, pelo telefone 3003-5455, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, observado o horário de Brasília/DF.

5.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à MCTRANS responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 - O Pregão será conduzido pela MCTRANS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL E DA PROPOSTA FINAL (READEQUADA)

Para participação neste certame, os licitantes deverão, obrigatoriamente, realizar o preenchimento dos campos de preços no sistema e, concomitantemente, anexar os respectivos arquivos detalhados da proposta. O critério de julgamento e classificação para as propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as demais condições deste Edital. Qualquer problema

com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o Portal de Compras Públicas, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital. A apresentação da proposta implica, automaticamente, que nos valores ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas (tributos, fretes, seguros e encargos de qualquer natureza) necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.1 – Da Proposta Inicial (Fase de Cadastro)

6.1.1 - Preenchimento e Anexação: Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, o licitante deverá cadastrar seu preço inicial no sistema eletrônico e, obrigatoriamente, anexar o arquivo digital de sua Proposta Inicial.

6.1.2 - Encerramento Automático: A fase de recebimento de propostas será encerrada de forma automática pelo sistema no horário limite estabelecido neste Edital.

6.1.3 - Retirada ou Substituição: Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos cadastrados a qualquer momento, desde que o façam antes da abertura da sessão.

6.1.4 - Diligência por Omissão: A ausência do arquivo anexo da proposta inicial no sistema não implicará em desclassificação imediata. O Pregoeiro poderá, a seu critério, realizar diligência fixando o prazo de 01 (uma) hora para o envio do documento faltante, nos termos do item 7.1.1 deste Edital.

6.2 – Da Proposta Final Readequada (Pós-Lances)

6.2.1 - Convocação: Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e convocará o licitante para enviar a sua proposta final corrigida.

6.2.2 - Prazo de Envio: O licitante arrematante vencedor deverá preencher os novos valores no sistema e anexar o arquivo digital da Proposta Final Readequada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da convocação.

6.2.3 - Prorrogação de Prazo: O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito pelo licitante antes de findo o prazo estabelecido.

6.2.4 - Vinculação ao Último Lance: A proposta readequada deve manter estrita obediência ao último lance ofertado e às planilhas de preços corrigidas, sob pena de desclassificação.

6.2.5 - Irretratabilidade: Ao licitante vencedor não caberá a desistência do item adjudicado, salvo por motivo de fato superveniente, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e aceitos pelo Pregoeiro.

6.3 – Do Conteúdo Obrigatório e Regras das Propostas (Inicial e Final)

Os arquivos das propostas (inicial e final) deverão ser digitados em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, alternativas ou condições, e conter obrigatoriamente:

6.3.1 - Identificação da Empresa: Razão Social, número do CNPJ e assinatura do representante legal ou procurador habilitado, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, sendo aceitas assinaturas eletrônicas ou digitais.

6.3.2 - Especificação do Objeto: Descrição detalhada dos serviços ofertados, com indicação de marca, modelo, tipo, fabricante e procedência quando aplicável, em total conformidade com o Termo de Referência (Anexo VI), cujas especificações vinculam formalmente a Contratada durante todo o período.

6.3.3 - Valores e Casas Decimais: Preço unitário e total por item em algarismos, admitindo-se números de até 02 (duas) casas após a vírgula, e o valor global da proposta expresso em algarismos e por extenso (moeda corrente nacional R$).

6.3.4 - Critérios de Divergência: Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros; havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, será considerado este último.

6.3.5 - Validade da Proposta: Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.3.6 - Critérios de Rejeição: Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis (valores impraticáveis ou excessivos), que ofertarem alternativas ou impuserem condições.

6.3.7 - Vinculação à Execução: A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e para fins de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.3.8 - Adequação aos Tetos Unitários: Os preços unitários de cada item que compõe o lote deverão ser iguais ou inferiores aos preços máximos fixados no orçamento de referência da MCTrans, cuja verificação ocorrerá exclusivamente na fase de Proposta Final Readequada (Pós-Lances), após a devida divulgação dos valores pelo Pregoeiro.

7 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão todas as certidões, declarações e demais documentos exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta inicial, em formato digital, sob pena de inabilitação.

7.1.1 - Constatada a ausência, preenchimento incorreto ou erros formais nos documentos de habilitação, nas declarações ou na proposta inicial, o Pregoeiro fixará o prazo de 01 (uma) hora para o envio da documentação corrigida ou faltante via sistema, admitida prorrogação nos termos do item 6.2.3.

7.1.2 - Exclui-se do prazo estabelecido no item 7.1.1 o envio da proposta readequada (final) pós-lances, cujo prazo permanece fixado em 02 (duas) horas, conforme itens 6.2.2.

7.2 - Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3 - A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro. Serão aceitas

ASSINATURAS ELETRÔNICAS, ASSINATURAS DIGITAIS E AUTENTICAÇÕES DIGITAIS para todos os documentos: Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações.

7.4 - A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada a Empresa Municipal De Planejamento, Gestão E Educação Em Trânsito E Transportes De Montes Claros/MG- MCTrans, situado na Praça Presidente Tancredo Neves, S/N - Terminal Rodoviário - Canelas - Montes Claros/MG - CEP: 39.402-595, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

AO PREGOEIRO DA EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS/MG -MCTRANS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2026

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DO LICITANTE

7.5 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

7.5.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.5.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.5.2, deste item;

7.5.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.6.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante;

7.6.3 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943 (CNDT);

7.6.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou

7.6.5.1 - No caso de empresas em processo de Recuperação Judicial, Declaração da Vara de Falência e Concordata que ateste a existência de condições econômicas e financeiras para o cumprimento do contrato.

7.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 - Para fins de comprovação da capacidade técnica, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

• Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação;

• Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos nos Conselhos Profissionais competentes, quando exigidos pela legislação;

• Comprovação de disponibilidade de equipe técnica ou indicação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, especialmente Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme as atribuições profissionais envolvidas;

• Comprovação da qualificação profissional dos responsáveis técnicos, mediante documentação compatível com as atividades a serem executadas;

• Outros documentos técnicos que se mostrem necessários em razão da especificidade do objeto e da legislação aplicável.

8 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.1 - Todos os licitantes deverão encaminhar conforme modelos nos respectivos anexos deste Edital: Modelo de Proposta de Preços – Anexo II **(Inicial e final)**, Declaração Unificada – Anexo III e, caso a licitante seja ME/EPP ou equiparada, a Declaração de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada – Anexo IV.

8.1.1 - **Declaração de Dados Cadastrais**, conforme modelo constante do Anexo III, na qual o licitante declara manter atualizados todos os seus dados cadastrais junto à MCTrans, comprometendo-se a comunicar quaisquer alterações supervenientes, bem como autoriza o Município de Montes Claros/MG e a MCTrans a realizarem intimações, notificações e demais comunicações oficiais através do endereço eletrônico (e-mail) informado, considerando-se válidas e eficazes para todos os efeitos legais.

8.1.2 - Todos os anexos deverão estar devidamente assinados pelo responsável legal.

8.3 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.6 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.7 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

9.2 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração unificada - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante, ressalvada a possibilidade de saneamento de erros formais ou omissões em anexos próprios, nos termos previstos no item 9.4.

9.4 - Havendo necessidade de sanar erros formais, falhas materiais ou omissões na documentação de habilitação, o procedimento de diligência e os prazos observarão estritamente o disposto nos itens 7.1.1 e 7.1.2 deste Edital.

9.5 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos.

10.1.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo tal circunstância e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, ressalvadas as prerrogativas constantes da Lei Complementar 123/2006.

10.2 - As Microempresas; Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, em conformidade com as exigências previstas neste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

10.2.1 - No caso de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para negociação os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DAS ME'S E EPP'S

11.1 - A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei complementar Nº 147/2014, de 07.08.2014.

12 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

12.2 - O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

12.3 - O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

12.4 - A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

12.5 - Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

13 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

13.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 - Para efeitos da Lei Complementar 123/2006, as Microempresas; Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar, por meio do sistema eletrônico, a Declaração constante do Anexo IV, sob pena de não gozarem dos seus benefícios.

13.3.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

13.4 - Para efeito de cumprimento do disposto no art. 48, I e III, da Lei Complementar 123/2006, quando aplicável, poderão ser adotados os critérios de “participação exclusiva” e/ou “reserva de cota”, conforme indicação constante do Termo de Referência, da descrição do item ou do sistema eletrônico, observando-se a seguinte conformidade:

13.4.1 - Tratando-se de item com participação exclusiva para ME/EPP ou Equiparada, a Licitação ocorrerá com a participação apenas das licitantes que se enquadrarem nestas espécies de empresas.

13.4.2 - Tratando-se de item com reserva de cota, a disputa ocorrerá, inicialmente, para a cota de ampla concorrência e, posteriormente, para a cota reservada, cuja participação será exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

13.4.3 - A reserva de cota não impede que a beneficiária concorra à cota de ampla concorrência, contudo, caso saia vencedora em ambas as cotas, ficará obrigada a praticar o preço de valor mais baixo para a totalidade do item.

13.4.4 - Sempre que o item licitado contemplar reserva de cota (25%), tendo se apresentado ME/EPP ou Equiparada e não havendo licitantes classificados para a cota de ampla concorrência (75%), o melhor preço apresentado por ME/EPP ou Equiparada, após a fase de lances e negociação, poderá valer para a totalidade do item, em um só ato, sem necessidade de divisão de cotas, desde que mais vantajoso para a Administração.

13.5 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

13.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

13.7 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

13.8 - A disputa de lances se dará no modo aberto e fechado, sendo que a primeira etapa do envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

13.9 - Encerrado o prazo previsto no subitem 13.8, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.

13.10 - Encerrado o prazo de que trata o subitem.13.9, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor ofertado possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.11 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 13.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.12 - Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de vantajosidade.

13.13 - Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.14 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

13.15 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.16 - Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

13.17 - Para cada empresa enquadrada no limite de empate, será observado o disposto no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

13.17.1 - O pregoeiro convocará as licitantes empatadas para a disputa final, mediante a apresentação de nova proposta em disputa fechada, em ato contínuo, com valor necessariamente inferior ao anteriormente ofertado, sendo enviada mensagem sobre essa situação por meio do chat do sistema.

13.17.2 - Considerando as limitações operacionais da plataforma eletrônica utilizada, a disputa final poderá ocorrer em sessão pública de desempate especificamente agendada, observando-se o intervalo mínimo exigido pelo sistema, o que não descaracteriza o ato contínuo previsto em lei.

13.17.3 - Persistindo o empate após a disputa final, serão aplicados, sucessivamente, os demais critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

13.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.19 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.20 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

13.21 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

13.22 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

13.23 - Valores iguais a zero;

13.24 - Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúbia interpretação.

13.25 - O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ITEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

Realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

14.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública. A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

14.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta minutos).

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.3 - Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4 - Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à sede do órgão licitante, situado na Praça Presidente Tancredo Neves, S/N - Terminal Rodoviário - Canelas - Montes Claros/MG - CEP: 39.402-595, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30.

15.5 - Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.6 - As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

15.7 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da MCTrans para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste Edital (item 15.4).

15.10 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

16.2 - Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

16.3 - Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

16.4 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico **https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc**

16.5 -Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico **https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos.**

16.6 - Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

16.7 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Processo será o solicitante e o responsável técnico, observados os termos da Lei Federal 13.303/16.

17.2 - A execução dos serviços e/ou o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste Edital ocorrerá conforme as disposições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI do Edital,** dentro do período contratual, em local a ser indicado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.

17.3 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Edital, neste Contrato e no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI do Edital.**

17.4 - As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são ***estimadas***, portanto, a **CONTRATANTE** poderá propor sua alteração, de acordo com suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecidos aos limites estabelecidos no §1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16, sem que isto implique alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a CONTRATANTE obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 - O objeto da presente Licitação será recebido conforme as disposições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI do Edital.**

18.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

18.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

18.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

19 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

19.1 - O fornecimento do objeto deste Edital ocorrerá de acordo com as disposições e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI do Edital.**

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato e emissão de Autorização de Fornecimento.

20.1.1 - Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a sua regularidade, anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 20.1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

20.2 - O encaminhamento para assinatura poderá ocorrer de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

20.2.1 - Caso haja alguma irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena da contratação não se realizar, ressalvadas as penalidades cabíveis.

20.3 - No ato da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá a licitante vencedora indicar um representante pertencente ao seu quadro funcional, com o qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

20.4 - Se por qualquer motivo não venha a ser atendida a solicitação da Autorização de Fornecimento, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova

Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

20.4.1 - Caso a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta não apresente situação regular conforme trata o subitem 20.1.1, ou se recuse a assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, até que seja satisfeita a contratação pretendida pelo órgão licitante.

20.5 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

20.6 - Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS, ASSINATURAS ELETRÔNICAS E AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** para todos os documentos.

20.7 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, de acordo com a legislação em vigor.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

21.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer produtos nem prestar serviços em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

21.3 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes de suas relações empregatícias, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto contratado;

22.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

22.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

22.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

22.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

23 - DO REAJUSTAMENTO:

23.1 - Os preços contratados não sofrerão alterações, salvo as hipóteses previstas no inciso VI, do artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16.

24 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá adotar as medidas e aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, neste Edital e no Contrato, garantida a prévia defesa e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

24.1.1 - Advertência;

24.1.2 - Multa, na forma prevista no item 25 deste Edital e no Contrato;

24.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a MCTrans, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 83, III, da Lei Federal nº 13.303/2016;

24.1.4 - Rescisão contratual, nos casos previstos na legislação vigente, neste Edital e no Contrato.

24.2 - A apuração de infrações administrativas e a aplicação das penalidades previstas neste Edital poderão ser precedidas de notificação para apresentação de justificativas ou regularização da ocorrência.

24.3 - A aplicação das sanções administrativas observará o procedimento previsto na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MCTrans e nos demais normativos internos aplicáveis.

24.4 - As notificações, intimações e demais comunicações relacionadas à execução contratual ou à apuração de responsabilidade poderão ser realizadas por meio físico ou eletrônico, inclusive por intermédio do endereço eletrônico informado pela licitante ou contratada.

24.4.1 - A licitante e, posteriormente, a contratada ficam obrigadas a manter atualizado o endereço eletrônico informado para comunicações oficiais, presumindo-se válidas as notificações e intimações encaminhadas ao endereço constante dos registros da MCTrans, ainda que não confirmadas expressamente pelo destinatário.

25 - DAS MULTAS:

25.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do Contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato.

25.1.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

25.1.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

25.2 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e/ou de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência, quando poderá solicitar prorrogação do prazo inicial.

25.2.1 - A solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos objetos solicitados deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

25.2.2 - Vencido o prazo inicialmente estipulado e/ou aquele concedido nos termos da cláusula anterior sem a entrega do objeto, total ou parcialmente, considerar-se-á inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Edital.

25.3 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 83 da Lei Federal 13.303/16 (advertência e/ou suspensão temporária).

25.4 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

25.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, após convocação e no prazo estabelecido pela Administração, que poderá ocorrer por meio eletrônico, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 - O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

26 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

26.2 - Para a efetivação de todos os pagamentos deverão ser apresentados, com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

26.3 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizadas.

27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTrans e o Município de Montes Claros - MG.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Nos casos em que as empresas se negarem a cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

28.2 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderão também ser solicitadas pelo e-mail: (licitamctrans@gmail.com).

28.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo da MCTrans.

28.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

28.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais nas propostas e documentos, sendo permitida a inclusão posterior de anexos e

declarações do edital não enviados originalmente ou preenchidos incorretamente, desde que a situação declarada já existisse na data de abertura da sessão pública.

28.7 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

28.8 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

28.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a MCTrans revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.10 - A MCTrans poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.11 - Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br no campo DOCUMENTOS, tais como: adendos, esclarecimentos, impugnações, farão parte do instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito.

28.12 - Os licitantes e, posteriormente, as contratadas ficam obrigados a manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico, telefone e representante responsável pelo acompanhamento do certame e da execução contratual.

28.12.1 - Presumem-se válidas as notificações, intimações e demais comunicações encaminhadas aos endereços físicos ou eletrônicos informados nos cadastros, proposta, contrato ou demais documentos apresentados no processo, competindo exclusivamente ao licitante ou à contratada comunicar eventual alteração.

28.12.2 - A ausência de atualização dos dados cadastrais não poderá ser alegada para afastar os efeitos das comunicações regularmente encaminhadas pela MCTrans.

28.13 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas de Preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

28.13.1 - A petição será dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis;

28.13.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.13.3 - Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo Pregoeiro.

28.13.4 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Especificações Do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração Unificada;

Anexo IV - Modelo de Declaração para Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Termo de Referência;

28.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

28.15 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações no telefone: (38) 3224-6909.

Montes Claros - MG, 21 de setembro de 2026.

THIAGO DIAS XAVIER

PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2026

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITENS

Item	Quant. / Unidade	Especificação
1	1 / Serviço	Atualização e emissão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, considerando as funções existentes na MCTrans, observando a NR-07 e demais exigências aplicáveis.
2	1 / Serviço	Atualização e emissão do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO, contemplando a identificação e avaliação dos riscos ocupacionais e a indicação das medidas de prevenção e controle.
3	1 / Serviço	Atualização e emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, em conformidade com a legislação previdenciária aplicável, especialmente o art. 58 da Lei nº 8.213/1991, o Decreto nº 3.048/1999 e demais normas pertinentes.
4	6 / Serviço	Avaliações de ruído.
5	4 / Serviço	Avaliações de vibração de corpo inteiro (motorista).
6	1 / Serviço	Avaliação de agente químico – vapores orgânicos – setor de Oficina de Trânsito.
7	1 / Serviço	Avaliação de agente químico – fumos metálicos – setor de Oficina de Placas.
8	15 / Serviço	Ácido hipúrico.
9	15 / Serviço	Ácido metilhipúrico.
10	150 / Serviço	Acuidade visual.
11	10 / Serviço	Anti-HBS.
12	10 / Serviço	Anti-HCV – IGG.
13	50 / Serviço	Avaliação psicossocial.
14	150 / Serviço	Avaliação psicológica.
15	150 / Serviço	Audiometria.
16	50 / Serviço	Consultas complementares com especialistas (ex.: cardiologista, oftalmologista, ortopedista e outros conforme necessidade).

17	10 / Serviço	Dosagem de chumbo.
18	150 / Serviço	Eletrocardiograma – ECG.
19	150 / Serviço	Eletroencefalograma – EEG.
20	20 / Serviço	Espirometria.
21	200 / Serviço	Exame clínico ocupacional, compreendendo ASO admissional, demissional, periódico, de monitoração pontual, de retorno ao trabalho e de mudança de função e abono de atestados.
22	150 / Serviço	Gama GT.
23	150 / Serviço	Glicemia de jejum.
24	150 / Serviço	Hemograma com plaquetas.
25	10 / Serviço	HBSAG.
26	10 / Serviço	Trypanosoma cruzi.
27	50 / Serviço	Parasitológico de fezes.
28	100 / Serviço	Raio-X do tórax – OIT.
29	100 / Serviço	Raio-X de coluna.
30	10 / Serviço	Reticulócitos.
31	50 / Serviço	Rotina de urina.

De Acordo Com O Termo De Referência - Anexo VI Do Edital.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

.....timbre ou identificação do licitante.....

À

Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.

CPLJ - Comissão Permanente de Licitação e Julgamento / Pregoeiro.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão Eletrônico nº. 35/2026, apresentamos nossa Proposta de Preços, conforme abaixo especificado:

ITENS

Item	Quant. / Unidade	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unit.	Valor Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ (_____)					

Declaramos que nos valores ofertados estão inclusos todos os tributos, despesas com fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

Local e data: _____de _____de _____.

_____

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2026
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, neste ato representada por seu(a) representante legal/procurador(a), Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos fins junto à Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans, sob as penas da lei, que atende a todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório nº. 62/2026 – Pregão Eletrônico nº. 35/2026; compromete-se a fornecer os bens e/ou prestar os serviços adjudicados em conformidade com o Edital e seus Anexos, assumindo eventuais erros na elaboração da proposta; inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016; não se enquadra nas vedações previstas nos subitens 4.3 a 4.13 do Edital; possui capacidade técnica, operacional e financeira para execução do objeto; tem pleno conhecimento das condições e obrigações da contratação, sujeitando-se integralmente ao Edital e seus Anexos; assume responsabilidade pela execução do objeto e pela veracidade das informações prestadas; não emprega menores em desacordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; cumpre a Lei Municipal nº 3.084/2003 e o Decreto nº 3.298/1999, relativos à integração da pessoa com deficiência; e mantém seus dados cadastrais atualizados junto à Comissão de Licitações.

DADOS CADASTRAIS E AUTORIZAÇÃO PARA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Razão Social:

CNPJ:

Responsável Legal / CPF:

E-mail Oficial para Comunicações:
(*O e-mail informado será considerado meio oficial para recebimento de comunicações, notificações e intimações relativas ao presente procedimento licitatório.)*

Telefone de Contato:

Dados Bancários:

Endereço Completo:

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data: _____, _____de _____de _____.

_____
Assinatura do representante legal ou procurador
(Anexar procuração, quando for o caso)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

DECLARAÇÃO

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 35/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa; empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data: _____de _____de _____.

_____
Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DO EDITAL, N.º 35/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2026

A **Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans**, Empresa Pública Municipal situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CEP 39.402-595, inscrita no CNPJ sob o n.° 05.097.946/0001-31, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vinícius Pereira Santos, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., estabelecida na ..... CEP....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF sob o n.° ..... doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sendo o referido regido pela Lei Federal nº 13.303/16, bem como, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº. 62/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 35/2026.

1.2 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Contrato será o solicitante e o responsável técnico, observados os termos da Lei Federal 13.303/16.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DO EDITAL,** conforme especificação abaixo:

ITENS

Item	Qtd. / Unid	Especificação	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL:

3.1 - O valor total deste Contrato é de R$_____ (_____), conforme discriminado acima.

3.2 - Nos preços contratados já estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTrans e o município de Montes Claros.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

5.1 - Os preços contratados se manterão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no inciso VI, do artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, devidamente comprovadas, mediante planilha de custos atualizada e com detalhamento dos fatos supervenientes.

5.2 - Em havendo prorrogação da vigência do Contrato, seus valores serão reajustados, anualmente, pela variação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

6.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.2 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes de suas relações empregatícias, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto contratado;

8.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto solicitado acompanhado da Nota Fiscal e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

9.2 - Para a efetivação de todos os pagamentos deverão ser apresentados, com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

9.3 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto do Edital e deste Contrato será o solicitante e o responsável técnico, observados os termos da Lei Federal 13.303/16.

10.2 - A execução dos serviços e/ou o fornecimento dos produtos constantes do Anexo I do Edital e Contrato ocorrerá conforme as disposições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI do Edital,** dentro do período contratual, em local a ser indicado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans.

10.3 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Edital, neste Contrato e no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI do Edital.**

10.4 - As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são ***estimadas***, portanto, a **CONTRATANTE** poderá propor sua alteração, de acordo com suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecidos aos limites estabelecidos no §1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16, sem que isto implique alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a CONTRATANTE obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11.2 - Advertência;

11.3 - Multa, na forma prevista neste Contrato;

11.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 - Rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS:

12.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do Contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato.

12.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.2.1 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

12.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e/ou de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência, quando poderá solicitar prorrogação do prazo inicial.

12.4 - A solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos objetos solicitados deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

12.5 - Vencido o prazo inicialmente estipulado e/ou aquele concedido nos termos da cláusula anterior, sem a entrega do objeto, total ou parcialmente, caracterizar-se-á a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas no item 12.1, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 83 da Lei Federal 13.303/16 (advertência e/ou suspensão temporária).

12.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.8 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES E DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

13.1 - Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá ser notificada para sanar a irregularidade ou apresentar justificativas no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

13.2 - Não sendo regularizada a situação ou não sendo acolhidas as justificativas apresentadas, poderá ser instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MCTrans e demais normativos internos aplicáveis.

13.3 - Em qualquer hipótese serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.4 - As notificações, intimações e demais comunicações poderão ser realizadas por meio físico ou eletrônico, inclusive através do endereço eletrônico informado pela CONTRATADA durante a licitação ou execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1 - O objeto da presente Licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

14.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

14.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

14.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato e emissão de Autorização de Fornecimento.

15.1.1 - Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

15.2 - No ato da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá a licitante vencedora indicar um representante pertencente ao seu quadro funcional, com o qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

15.3 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento total, parcial, ou cumprimento irregular de suas cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS

17.1 - Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16, pelos princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Montes Claros-MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros - MG, _____de _____de 2026.

_____
MCTrans / Contratante

CONTRATADA:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA

Testemunhas:
1-_____

CPF/MF: .....
2-_____

CPF/MF: .....…

DESPACHO: Contrato devidamente examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico da MCTrans.

Advogado (a)
OAB – MG _____

Comissão Permanente de Licitação e Julgamento
MCTrans

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE

Seção de Recursos Humanos/Diretoria Administrativa e Financeira

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, em conformidade com a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais exigências aplicáveis às informações de Segurança e Saúde no Trabalho – SST no eSocial, compreendendo a atualização e emissão do PCMSO, PGR/GRO e LTCAT, avaliações ambientais, consultas, avaliações e exames ocupacionais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, tendo em vista a necessidade de integração técnica entre os serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e a compatibilidade entre as avaliações ambientais, os documentos técnicos e o PCMSO.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento das exigências legais e regulamentares relativas à Segurança e Saúde no Trabalho – SST aplicáveis aos empregados da MCTrans, bem como promover a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores.

A contratação mostra-se necessária para a atualização e emissão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, além da realização dos exames e avaliações previstos no PCMSO e das avaliações ambientais necessárias.

O PGR/GRO deverá contemplar a identificação dos perigos, a avaliação e classificação dos riscos ocupacionais e a definição das medidas de prevenção e controle. O PCMSO deverá ser elaborado de forma articulada com os riscos ocupacionais identificados, estabelecendo as ações de vigilância da saúde e os exames ocupacionais pertinentes.

Considerando que a MCTrans não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais habilitados e suficientes para a execução integrada dos serviços objeto desta contratação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada.

O quadro de pessoal atualmente considerado para esta contratação é composto por 93 (noventa e três) empregados, distribuídos em 53 (cinquenta e três) funções, conforme Anexo I.

Entre os resultados esperados com a contratação, destacam-se:

- Atualização dos documentos de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Melhoria das condições de prevenção e controle dos riscos ocupacionais;
- Cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis;

- Adequada realização dos exames ocupacionais e emissão dos respectivos ASOs;
- Maior integração e confiabilidade das informações de SST necessárias ao eSocial;
- Redução de riscos operacionais, administrativos e trabalhistas relacionados ao descumprimento das normas de SST.

A não realização da contratação poderá comprometer a regularidade dos programas e documentos de SST, dificultar o acompanhamento das condições ocupacionais, aumentar a exposição da empresa a riscos trabalhistas, previdenciários e administrativos e prejudicar a continuidade adequada das ações de saúde e segurança dos empregados.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade das atividades institucionais, assegurando condições adequadas para o cumprimento das atribuições da MCTrans.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Empreitada:
(X) Preço Global
( ) Preço Unitário

Adjudicação do objeto:
(X) Global
( ) Por Item/Lote

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unidade	Quantidade	Especificação
01	serviço	1	Atualização e emissão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, considerando as funções existentes na MCTrans, observando a NR-07 e demais exigências aplicáveis.
02	serviço	1	Atualização e emissão do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO, contemplando a identificação e avaliação dos riscos ocupacionais e a indicação das medidas de prevenção e controle.
03	serviço	1	Atualização e emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, em conformidade com a legislação previdenciária aplicável, especialmente o art. 58 da Lei nº 8.213/1991, o Decreto nº 3.048/1999 e demais normas pertinentes.
04	serviço	6	Avaliações de ruído.
05	serviço	4	Avaliações de vibração de corpo inteiro (motorista).
06	serviço	1	Avaliação de agente químico – vapores orgânicos – setor de Oficina de Trânsito.
07	serviço	1	Avaliação de agente químico – fumos metálicos – setor de Oficina de Placas.
08	serviço	15	Ácido hipúrico.
09	serviço	15	Ácido metilhipúrico.
10	serviço	150	Acuidade visual.
11	serviço	10	Anti-HBS.
12	serviço	10	Anti-HCV – IGG.

13	serviço	50	Avaliação psicossocial.
14	serviço	150	Avaliação psicológica.
15	serviço	150	Audiometria.
16	serviço	50	Consultas complementares com especialistas (ex.: cardiologista, oftalmologista, ortopedista e outros conforme necessidade).
17	serviço	10	Dosagem de chumbo.
18	serviço	150	Eletrocardiograma – ECG.
19	serviço	150	Eletroencefalograma – EEG.
20	serviço	20	Espirometria.
21	serviço	200	Exame clínico ocupacional, compreendendo ASO admissional, demissional, periódico, de monitoração pontual, de retorno ao trabalho e de mudança de função e abono de atestados.
22	serviço	150	Gama GT.
23	serviço	150	Glicemia de jejum.
24	serviço	150	Hemograma com plaquetas.
25	serviço	10	HBSAG.
26	serviço	10	Trypanosoma cruzi.
27	serviço	50	Parasitológico de fezes.
28	serviço	100	Raio-X do tórax – OIT.
29	serviço	100	Raio-X de coluna.
30	serviço	10	Reticulócitos.
31	serviço	50	Rotina de urina.

Observação: Os quantitativos dos itens 08 a 31 são estimativos e poderão variar conforme a demanda da CONTRATANTE, não havendo garantia de utilização integral. Somente serão pagos os serviços, consultas e exames efetivamente realizados.
O item 16 – Consultas Complementares será realizado mediante solicitação fundamentada do Médico do Trabalho responsável pelo PCMSO, quando identificada a necessidade durante os exames clínicos ocupacionais.
Os serviços deverão observar as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e a legislação aplicável à Segurança e Saúde no Trabalho.

6. GARANTIA

Por se tratar de serviços técnicos especializados e de natureza continuada, a garantia dos serviços compreenderá a obrigação da CONTRATADA de corrigir, complementar ou reapresentar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, documentos, avaliações ou informações que apresentem inconsistências, omissões ou desconformidades em relação às especificações contratadas, desde que decorrentes de falha na execução dos serviços.

7. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, conforme sua natureza, na sede da MCTrans e nos demais ambientes e postos de trabalho vinculados à empresa que necessitem de inspeção ou avaliação.
A sede da MCTrans está localizada na Praça Presidente Tancredo Neves, S/N – Terminal Rodoviário – Canelas – Montes Claros/MG – CEP: 39.402-595.

As consultas clínicas, os exames médicos e laboratoriais deverão ser realizados **obrigatoriamente em clínicas especializadas e credenciadas em Medicina do Trabalho, localizadas no Município de Montes Claros/MG.**

8. PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

A execução ocorrerá de forma:
( ) Integral
(X) Parcelada, conforme necessidade da Administração.

A CONTRATADA deverá apresentar, no início da execução, cronograma dos serviços técnicos e atender às solicitações da Seção de Recursos Humanos para realização dos exames, consultas e avaliações médicas.

O prazo para entrega dos programas e documentos técnicos será de até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de serviço, conforme estabelecido pela CONTRATANTE.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação expressa e justificada da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo e aceita pela CONTRATANTE.

9. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos e limites previstos na Lei nº 13.303/2016 e demais legislação aplicável, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

10. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com a natureza e a complexidade dos serviços contratados, mediante documentação que demonstre sua aptidão para a execução do objeto.

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação;
- Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos nos Conselhos Profissionais competentes, quando exigidos pela legislação;
- Comprovação de disponibilidade de equipe técnica ou indicação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, especialmente Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme as atribuições profissionais envolvidas;
- Comprovação da qualificação profissional dos responsáveis técnicos, mediante documentação compatível com as atividades a serem executadas;
- Outros documentos técnicos que se mostrem necessários em razão da especificidade do objeto e da legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços em conformidade com as especificações do Edital, Contrato e Termo de Referência;

- Responsabilizar -se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive deslocamentos, equipamentos, instrumentos, materiais e demais custos inerentes ao objeto;
- Realizar as inspeções, medições, avaliações, consultas e exames necessários à adequada execução dos serviços;
- Utilizar profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso, especialmente aqueles relacionados às condições de saúde dos empregados;
- Corrigir, complementar ou reapresentar, sem ônus adicional, documentos ou serviços que apresentem desconformidades decorrentes de falha de execução;
- Fornecer os documentos, relatórios e arquivos digitais necessários ao cumprimento das obrigações de SST no eSocial, quando aplicável;

. • Assegurar a sincronização do envio das informações no eSocial, conforme regulamentação do SST- Segurança e Saúde no Trabalho;

- Fornecer arquivos digitais dos programas em formato exigido pelo eSocial para envio dos eventos para o eSocial, caso for necessário;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no contrato, no Edital e neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências da MCTrans, quando necessário;
- Providenciar, por meio da Seção de Recursos Humanos, o encaminhamento dos empregados para realização dos exames previstos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, estabelecendo prazo para correção;
- Atestar as notas fiscais relativas aos serviços efetivamente prestados;
- Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no Contrato;
- Aplicar as medidas e sanções cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão vigente entre a MCTrans e o Município de Montes Claros – MG.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado pela Tesouraria da MCTrans, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observados os procedimentos internos de liquidação da despesa.

Para a efetivação dos pagamentos, deverão ser apresentadas, quando exigíveis, as certidões de regularidade perante a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, além dos demais documentos previstos no instrumento contratual.
O pagamento observará os quantitativos efetivamente executados, especialmente em relação aos itens 08 a 31, que possuem natureza estimativa.

15. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será realizada pela servidora Mônica Queiroz Veloso, Matrícula nº 0628, lotada na Diretoria Administrativa e Financeira, que acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições, acompanhar a execução dos serviços, conferir a conformidade dos documentos e resultados apresentados, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

Montes Claros, 31 de agosto de 2026.

Mônica Queiroz Veloso
Chefe de Seção de Recursos Humanos

ANEXO I
QUANTITATIVO DE FUNÇÕES DE EMPREGADOS

QTD	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES – 2027	QTD. DE FUNCIONÁRIOS POR FUNÇÃO
01	Advogado	00
02	Aprendiz (Administrativo)	00
03	Assistente Administrativo	07
04	Agente de Trânsito	41
05	Agente de Trânsito (readaptado)	05
06	Analista de Transporte e Trânsito	01
07	Analista de Sistemas	00
08	Analista de Tarifas e Custos	00
09	Assessoria Administrativa	01
10	Assessoria Jurídica	01
11	Atendente	01
12	Auditor Interno	01
13	Auxiliar de Serviços Gerais	01
14	Auxiliar de Manutenção de Sinalização	03
15	Chefe de Divisão de Compras, Licitações e Serviços Adm.	01
16	Chefe de Divisão de Engenharia de Tráfego	01
17	Chefe de Divisão de Serviços de Trânsito	01
18	Chefe de Divisão de Transportes Públicos	01
19	Chefe de Seção de Adm. do Terminal Rodoviário	01
20	Chefe de Seção de Compras e Patrimônio	01
21	Chefe de Seção de Comunicação	01
22	Chefe de Seção de Contabilidade	01
23	Chefe de Seção de Dig. Proc. e Rec. de Infração	01
24	Chefe de Seção de Educação p/ o Trânsito	01
25	Chefe de Seção de Estacionamento Rotativo	01
26	Chefe de Seção de Fiscalização de Trânsito	01
27	Chefe de Seção de Gratuidade e Transpecial	01
28	Chefe de Seção de Sinalização Semafórica	01
29	Chefe de Seção de Oficina de Trânsito	01
30	Chefe de Seção de Projetos Viários	01
31	Chefe de Seção de Recursos Humanos	01
32	Chefe de Seção de Tesouraria	01
33	Chefe de Seção de Transp. Coletivo	01
34	Chefe de Seção de Transp. Ind. Esc. e Fretamento	01
35	Chefe de Seção Sinalização Horizontal e Vertical	01
36	Contador	00
37	Corregedor	00
38	Controlador	00
39	Diretor(a) Administrativo e Financeiro	01
40	Diretor(a) de Trânsito e Sistema Viário	01
41	Diretor(a) de Transportes Públicos	01
42	Educador de Trânsito	00
43	Fiscal de Plataforma	01
44	Motorista Categoria D	00
45	Pedreiro	01
46	Pintor Automotivo	01

47	Presidente	01
48	Recepcionista	00
49	Técnico de Transporte e Trânsito	01
50	Técnico em Eletroeletrônica	01
51	Técnico em Mecânica	01
52	Técnico em Segurança do Trabalho	00
53	Vigia	00
TOTAL DE FUNÇÕES		**53**
TOTAL DE QUANTITATIVO DE PESSOAL		**93**

Mônica Queiroz Veloso
Chefe de Seção de Recursos Humanos